



CURITIBA

22/07/2019

Nº 107 - ANO VIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 264

Torna Público DECRETO nº 634/2019 - Altera a denominação do Shopping Popular e transfere a administração dos quiosques administrados pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SMAB para a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., bem como revoga as portarias vinculadas aos produtores rurais que exploram atividade econômica no referido equipamento público.

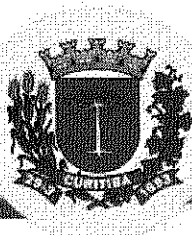
A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 634/2019 - Altera a denominação do Shopping Popular e transfere a administração dos quiosques administrados pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SMAB para a URBS - Urbanização de Curitiba S.A. bem como revoga as portarias vinculadas aos produtores rurais que exploram atividade econômica no referido equipamento público - Protocolo nº 01-055566/2019, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 6 de junho de 2019.

Paulo Kozak Neto : Gestor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 634

Altera a denominação do Shopping Popular e transfere a administração dos quiosques administrados pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SMAB para a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., bem como revoga as portarias vinculadas aos produtores rurais que exploram atividade econômica no referido equipamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-055566/2019,

considerando que a URBS é proprietária do imóvel onde se situa o equipamento público denominado Shopping Popular Capão Raso;

considerando que a URBS é a responsável pela administração, fiscalização, manutenção e gerência do espaço comercial citado acima;

considerando que no referido espaço público existe uma área de aproximadamente 198,40m² a qual é ocupada por 24 quiosques de 9m² com permissão vinculada ao Município de Curitiba por meio de portarias publicadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB;

considerando que existe uma área de aproximadamente 75m² a qual é ocupada por 5 produtores rurais com vínculo por meio de portaria da SMAB e que os mesmos somente abrem seu espaço nos dias de sexta e sábado;

considerando que há necessidade de que o Shopping Popular seja administrado em sua integralidade pela responsável do espaço, qual seja a URBS, bem como para adequação do espaço ocupado pelos permissionários da SMAB;

considerando o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º A partir da data da publicação do presente decreto os 24 espaços ocupados por quiosques com vínculo da Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB, via portaria ou decreto serão transferidos à administração da URBS - Urbanização de Curitiba S.A..

Art. 2º Com a transferência da administração os atuais ocupantes dos quiosques terão prazo de 30 dias úteis para protocolizar na sede da URBS (Área Comercial) - av. Presidente Afonso Camargo, 330 - solicitação de regularização do espaço com a respectiva documentação para a lavratura de Termo de Outorga de Permissão de Uso a ser firmado com a URBS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§1º Os documentos a serem apresentados pelos ocupantes dos quiosques serão os necessários para identificação da parte e seus representantes, comprovante de residência e outros os quais a URBS entenda pertinente para a formalização do Termo de Outorga.

§2º Ultrapassado o prazo definido no **caput** deste artigo sem a apresentação dos documentos os ocupantes dos espaços "quiosques SMAB" perderão o direito de permanecer no Shopping Popular.

Art. 3º O Termo de Outorga a ser firmado com a URBS manterá o valor do metro quadrado o qual atualmente é pago pelos ocupantes dos quiosques, bem como fica estabelecido que o mesmo terá o prazo de vigência de 8 anos contado da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O prazo referido no **caput** deste artigo poderá ser renovado uma única vez pela URBS, mediante justificativa prévia e a juízo de oportunidade e conveniência, por igual período, devendo, para tal o permissionário recolher junto a tesouraria da URBS o valor referente a 12 vezes o valor da permissão vigente a época.

Art. 4º Será cobrada mensalmente de cada permissionário além da permissão de uso mensal uma quota de manutenção de acordo com a área utilizada considerando o rateio das despesas mensais do equipamento denominado Shopping Popular.

§1º Para fins deste decreto, a URBS incluirá na quota de manutenção as despesas relativas ao pessoal e material de limpeza, manutenção, administração, vigilância, energia, água, gás, telefonia, seguro, entre outros pertinentes.

§2º Do valor da quota de manutenção rateada pelos permissionários da URBS será acrescido preço público de administração no importe de 10%.

Art. 5º A URBS fará publicar do Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, extratos dos atos que formalizarem a assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como da eventual renovação.

Art. 6º A partir da publicação deste decreto os permissionários dos quiosques do Shopping Popular não devem mais pagar a permissão de uso a SMAB, devendo até a adequação do Termo de Outorga a ser firmado com a URBS pagar os boletos elaborados pela URBS.

Art. 7º Os produtores rurais que ocupam área aproximada de 75m² no Shopping Popular terão suas portarias revogadas e deverão desocupar o espaço no prazo de 15 dias úteis da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Os produtores rurais os quais tenham interesse em realizar suas atividades no Shopping Popular poderão entrar com solicitação na URBS mediante as regras de credenciamento prevista na Resolução de Diretoria DIR/028/2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 8º Com a publicação deste decreto ficam revogadas as portarias da SMAB n.º 02/2011, 07/2005, 20/2016, 23/2009, 22/009, 51/1998, 12/2005, 63/2003, 65/2013, 30/2014, 06/2002, 15/1995, 23/1999, 45/2016, 31/2014, 04/2002, 19/2011, 39/2001 e 69/2003, bem como os Decretos 1.018/2017 e 341/2018.

Parágrafo único. Ficam revogadas eventuais outras portarias e decretos vinculados aos permissionários de quiosques e produtores rurais que exploram atividade econômica no Shopping Popular Capão Raso.

Art. 9º Fica alterada a denominação do Shopping Popular Capão Raso passando a ser denominado aquele equipamento público como "*Mercado Municipal Capão Raso*", devendo a URBS tomar as medidas necessárias para a respectiva alteração.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de maio de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal